
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.715, DE 30 DE MAIO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial no valor de Cr\$ -19.329.953,00.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$-19.329.953,00 (Dezenove milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), destinado, à manutenção da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/PARÁ.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata a presente Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

07.01 - Secretaria de Estado de Agricultura		
Atividade: 04181112.034 - Manutenção de Unidades Operacionais a cargo de EMATER - PARÁ.		
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	16.466.953,00	
4.3.7.0 - Contribuições Diversas	2.863.000,00	
		19.329.953,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta da anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura para o exercício, nos termos do item III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

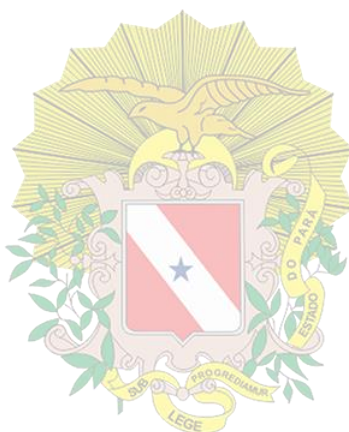
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE 23.533, 03/06/1977

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ